



Fis. nº 675

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PLANO DE TRABALHO 2019

ÁREA DA DEFICIÊNCIA ABRANGIDA PELO PROJETO	
Tipo(s) de Deficiência(s) Atendida(s) pela Entidade	Assinalar a Deficiência Atendida pela Entidade (somente 1 alternativa)
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual	X
Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	
Deficiência Intelectual/deficiência múltipla associada à Deficiência Intelectual e Transtorno do Espectro Autista/Deficiência múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista	

Ano de Vigência: 2019

ENTIDADE PARCEIRA CREDENCIADA

Sigla/denominação: **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pedreira**
CNPJ:46.410.080/00 Natureza Jurídica: Serviços de Assistência Social
Rua: Francisco Pintor Júnior, 487 – bairro Parque Bela Vista CEP: 13.920-000
Cidade/Estado: Pedreira –SP
Telefone e Fax (19) 3893-1096 e (19) 3852-1904 e-mail:apaepedreira.adm@hotmail.com
apaeamanda@hotmail.com
Publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo do Credenciamento: Data:13/12/2016
Folhas:126 (232)-25.

INTRODUÇÃO

O Plano de Trabalho tem como finalidade traçar diretrizes para o atendimento pedagógico de alunos com deficiência intelectual, deficiência múltipla e transtorno do espectro autista (TEA), que necessitam de apoio permanente/pervasivo, e que não se beneficiam do ensino regular.
O trabalho das entidades parceiras junto a esses alunos, se fundamenta na instrumentalização do Currículo no sentido de oferecer-lhes a máxima potencialidade com relação à sua autonomia e independência, já que não se beneficiam do currículo regular de uma escola estadual.
Os alunos que tenham condições de frequentar a escola regular devem ser encaminhados às escolas estaduais regulares.

OBJETO A SER EXECUTADO

Promover o atendimento de educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

PÚBLICO-ALVO

Educandos que necessitam de apoio permanente-pervasivo com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual e de apoio substancial ou muito substancial com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, que não puderem ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular, organizados conforme segue:



Alunos do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com transtorno do espectro autista (TEA) e Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do Espectro Autista, organizados conforme relação nominal constante do ANEXO I, na seguinte proporção:

1. 00 alunos autistas, agrupados em 00 classes, sendo:
 - a. 00 alunos autistas de Nível II, agrupados em 00 classes com até 6 alunos (ver nota de rodapé 2);
 - b.* 00 alunos autistas de Nível III, agrupados em 00 classes (ver nota de rodapé 2);

Alunos do Ensino Fundamental, de até 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, com deficiência intelectual e deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual, organizados conforme segue:

2. 40 alunos com deficiência intelectual, agrupados em 05 classes, sendo:
 - a. 03 alunos entre 6 a 10 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
 - b. 09 alunos entre 11 e 14 anos e 11 meses, agrupados em 01 classes com até 10 alunos;
 - c. 28 alunos entre 15 e 29 anos, agrupados em 03 classes com até 15 alunos.

Total de alunos autistas de Nível II e III, devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital). Total de

40 alunos com Deficiência Intelectual, devidamente matriculado no Sistema SED (Secretaria Escolar Digital).

OBS: A assinatura do Termo será mediante a quantidade de Alunos listados no ANEXO I, sendo que, poderão ser encaminhados novos alunos às entidades parceiras ao longo do ano de 2019, até o limite quantitativo previsto no Decreto Nº 62.294, de 06 de dezembro de 2016, Cláusula Segunda, item II, letra II. Deste modo, os novos alunos NÃO irão compor a listagem do ANEXO I (que trata dos alunos já ingressantes nas entidades parceiras).

COMPOSIÇÃO DAS SALAS

As salas de aula deverão ser equipadas de acordo com as características físicas e com as necessidades dos alunos a serem atendidos nesse ambiente;

Quanto ao aspecto pedagógico as salas devem ser adequadas às especificidades dos alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Deficiência Intelectual (DI);

Quanto ao número de alunos, será ocupada área mínima de 1m² (um metro quadrado) por aluno, não excedendo mais que 80% do espaço físico da sala de aula e serão assim distribuídos conforme as orientações abaixo descritas; É necessário observar a defasagem entre os alunos para a formação das classes conforme a faixa etária, podendo considerar uma diferença de, no máximo, 4 (quatro) anos entre os pares na mesma classe.

As etapas de escolarização na modalidade de Ensino Fundamental se organizam da seguinte forma:

ALUNOS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL ou DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA ASSOCIADA COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL:

- GRUPO I: Escolarização inicial, para alunos de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e 11 (onze) meses, no mínimo 6 (seis) e no máximo 10 (dez) alunos por classe.
- GRUPO II: Programa de Educação Especial para o trabalho ou Programa com atividades sócio-ocupacionais para alunos a partir de 15 (quinze) a 29 anos e 6 (seis) meses, no mínimo 6 e no máximo 15 alunos por classe.

ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA – TEA:

- NÍVEL II – que exige apoio substancial: NO MÁXIMO, 06 (SEIS) ALUNOS POR CLASSE.
- NÍVEL III – que exige apoio muito substancial: NO MÁXIMO 04 (QUATRO) ALUNOS POR CLASSE.

Observações:

1. Para a organização das classes com alunos da faixa etária do Ensino Fundamental até 14 anos e 11 meses, deve-se também considerar a idade cronológica com interstício de até 4 anos.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. nº 677/8

2. Para a organização das classes com alunos da faixa etária entre 15 (quinze) e 29 (vinte e nove) anos e 06 (seis) meses, deve-se também considerar a idade cronológica.
3. Não há impeditivo para que os alunos não custeados pelo Estado frequentem as salas em conjunto com os alunos beneficiados pelo Termo de Colaboração.
4. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria, ratificadas pelo Dirigente de Ensino.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Atender 100% dos alunos, público alvo desta parceria, com qualidade (apoio contínuo com ênfase no Currículo Funcional, contribuindo para a aquisição de autonomia e independência nas habilidades básicas de maneira funcional, desenvolvimento de competências sociais e promoção de sua inclusão na comunidade) de modo a:

- Encaminhar, no mínimo, 10% do alunado de até 14 anos custeado pela SEE para a rede regular de ensino. As exceções deverão ser justificadas tecnicamente pelo Gestor da parceria e ratificadas pelo Dirigente de Ensino;
- Preparar, no mínimo, 10% do alunado com mais de 15 anos custeado pela SEE para inserção no mundo do trabalho e encaminhamento dos mesmos;
- Atingir, no mínimo, 70% de índice positivo na pesquisa de satisfação da população atendida, que será efetuada pela Diretoria de Ensino, conforme previsto no artigo 58 § 2º da Lei 13019/2014.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - Da SECRETARIA:

- a) aprovar o quadro docente da OSC, responsável pela execução do objeto da parceria;
- b) encaminhar à OSC os educandos referidos no Público-Alvo, bem como receber na rede estadual os alunos da OSC, cuja avaliação pedagógica assim o recomendar;
- c) acompanhar, fiscalizar e avaliar as ações necessárias à execução do objeto da parceria, por intermédio da Diretoria de Ensino;
- d) repassar à OSC os recursos financeiros previstos para a execução do objeto da parceria, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;
- e) elaborar e conduzir a execução da política pública;
- f) emanar diretrizes sobre a política pública a ser executada por meio do presente termo, estabelecendo conceitos e critérios de qualidade a serem observados pela OSC.

II - Da OSC:

- a) ministrar a modalidade de ensino prevista no objeto, na forma da legislação vigente, de acordo com as diretrizes traçadas pela SECRETARIA, bem como contratar o corpo docente e técnico necessário, assegurando o atendimento socioeducacional aos educandos;
- b) garantir vagas aos alunos encaminhados pela SECRETARIA, em qualquer época do ano;
- c) encaminhar à SECRETARIA os alunos cuja avaliação pedagógica recomende a inserção em classes comuns da rede estadual, dando continuidade ao atendimento clínico-terapêutico que recebiam na OSC;
- d) realizar o cadastramento com nomes completos dos alunos beneficiados na parceria junto à SECRETARIA, de acordo com os critérios estabelecidos, mantendo-o atualizado;
- e) garantir programa socioeducacional aos alunos com Deficiência Intelectual ou deficiência múltipla associada a Deficiência Intelectual ou com Transtorno do Espectro Autista, ou Deficiência Múltipla associada ao Transtorno do



Fis. nº 678

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Espectro Autista, concomitantemente à educação básica, a partir de 15 anos, bem como proporcionar iniciação à educação profissional para aqueles que receberem o atestado de terminalidade específica da rede estadual de ensino;

- f) garantir, gratuitamente, formação aos profissionais de apoio da SECRETARIA, que atuarão junto aos alunos inseridos nas classes regulares, impossibilitados de agirem de forma autônoma nas atividades escolares e diárias;
- g) assegurar, gratuitamente, aos professores da rede estadual de ensino, que lecionam para alunos com deficiência, 10% (dez por cento) das vagas nos cursos oferecidos pela OSC, em suas áreas específicas;
- h) assegurar matrícula de alunos encaminhados pela SECRETARIA, por meio da Diretoria de Ensino, tendo como limite 10% do total de vagas da parceria;
- i) assegurar às autoridades da SECRETARIA o acesso ao acompanhamento e à avaliação das atividades escolares desenvolvidas na OSC;
- j) zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;
- k) apresentar à Diretoria de Ensino relatórios pedagógicos parciais e finais para acompanhamento e aprovação dos serviços executados. Após o início da execução dos planos de trabalho, as entidades deverão encaminhar semestralmente os relatórios parciais dos trabalhos desenvolvidos e das metas atingidas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº 679

ANEXO I
LISTA DE ALUNOS MATRICULADOS EM CLASSES DE ENTIDADES PARCEIRAS DO ANO DE 2018

Nº	Nome	Data de Nascimento	RA
1	Adriele dos Santos Silva	08/05/2004	000105348865-8
2	Alison Cordeiro da Silva Melo	27/11/2004	000105963731-5
3	Victor Aparecido Galvão da Costa	10/04/2004	000103785237-0
4	Vanessa Zamperlini dos Santos	25/09/2004	000106741664-X
5	Wesley Pablo Matos da Silva	21/12/2004	000109273140-4
6	Julia Alexia Ferreira Raggio de Oliveira	17/01/2005	000106741717-5
7	Jonathan Victor Santos Silva	01/10/2005	000113085411-5
8	Kauã Felipe da Silva	25/07/2006	00110085222-0
9	Pedro Henrique Compaci de Lima	02/08/2005	000108681402-2

	Nome	Data de Nascimento	RA
10	Beatriz Mazarin de Freitas	18/02/2008	000113326756-7
11	Enzo Luis Pereira	06/01/2009	000109230787-4
12	Pedro Henrique Felix da Silva	11/09/2010	000110790156-X

	Nome	Data de Nascimento	RA
13	Ana Claudia Salles Ribeiro de Lima	24/08/1991	000046830814-3
14	Carlos Eduardo Augusto Rodrigues	09/06/1992	000048846363-4
15	Eduardo Massaro	27/04/1993	000041346776-4
16	Fabiana Morais de Queiroz	03/03/1991	000047972720-X
17	Rodrigo Nascimento Soares dos Reis	26/09/1991	000049130439-0
18	Thiago de Salles Ribeiro de Lima	04/01/1990	000046830857-X
19	Rafael de Oliveira	14/08/1993	000041318224-1
20	Ana Paula Pereira de Souza	28/10/1992	000100080962-6

	Nome	Data de Nascimento	RA
21	Calque da Silva Fernandes	29/07/1998	000102308556-2
22	Guilherme Gustavo Guilardi Bilalbo	20/10/2000	000106173507-2
23	Lais Adriane Tesserolli Celoto	08/01/2002	000106197210-0
24	Murilo Henrique Ramalho	31/01/2001	000104910749-4
25	Pamela Santos de Carvalho	18/11/1999	000103248360-X
26	Ramon Rodrigues Cardoso	21/01/2001	000107363123-0
27	Renan Galli	26/09/2000	000104843918-5
28	Tatiane de Assumpção Semensim	27/01/1997	000101161969-6
29	Vinicius Luciano Rodrigues de Lima	11/10/2000	000103289994-3
30	Eslen Gabriel Bartholomeu de Souza	13/02/2003	000106324767-6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. nº

680

	Nome	Data de Nascimento	RA
31	André Luis Assis da Silva	19/10/1995	000100080915-8
32	Douglas Rafael Piva	22/05/1997	000101151281-6
33	Glenda dos Santos Rodrigues	24/06/1997	00010001910-1
34	Isac Eduardo Fonseca de Passos	30/05/1994	000100633157-8
35	João Pedro Ferreira Reinaldo	30/09/1997	000100049211-4
36	Maicon Gonçalves Gomes	08/05/1995	000042074890-8
37	Marília Fabiane de Moraes Maragon	15/03/1997	000100501383-4
38	Priscila Graziela Batista da Silva	30/06/1995	000041940581-1
39	Rodrigo Pereira Siqueira	18/06/1997	000101958989-9
40	Christian Felipe Florentino	06/07/1996	000100499748-6



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

PP 70 68267

**ANEXO II
ETAPAS DE EXECUÇÃO**

Equipe do projeto (Recursos Humanos)

EQUIPE DO PROJETO (RECURSOS HUMANOS)

DIRETOR: Gleice Cristina Carbonato

PROFESSORES:

Angelita de Souza Paces
Ana Claudia Carbonato
Bianca Regina Carbonato
Elisangela Brunhani Campassi
Lucimara Apª de Almeida Giraldi
Mônica Cristina Brandão T. Grigoletto

Aplicação de Recursos:

ITENS DE DESPESA	VALORES (R\$)	
	CORRENTE	TOTAL
Pessoal (Área Pedagógica) mínimo 80% : serão aceitas na prestação de contas as seguintes despesas: remuneração dos profissionais, benefícios/direitos trabalhistas, desde que expressamente previsto em acordo coletivo/ convenção coletiva de trabalho (auxílio-creche, convenio médico, etc...) contribuição social e previdenciária, verbas rescisórias proporcionais ao período da parceria, férias e 13º salário. quanto ao FGTS será autorizada a dedução apenas dos 8% mensais sobre a remuneração, sendo vedada a dedução da multa do FGTS, que é de responsabilidade do empregador.	100% R\$ 180.212,80	R\$ 180.212,80
Despesas Administrativas (água, luz, telefone, limpeza e material didático escolar) Máximo 20% .	00	00
TOTAL	R\$ 180.212,80	R\$ 180.212,80

VALOR TOTAL DA PARCERIA	R\$ 180.212,80
--------------------------------	-----------------------



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. 11^a 6828

Obs. É permitido o remanejamento de recursos entre os itens de despesas (pessoal e administrativa), desde que se aplique o valor mínimo exigido com despesas de pessoal.

Quadro de Desembolso (parcelas iguais):

MÊS	DESEMBOLSO
JANEIRO	R\$ 45.053,20
MARÇO	R\$ 45.053,20
JUNHO	R\$ 45.053,20
SETEMBRO	R\$ 45.053,20

INDICAÇÃO DO GESTOR NA DIRETORIA DE ENSINO

NOME: RAQUEL SALZANI FIORINI

CPF: 283.634.248-03

RG: 26.337.823

CARGO: PCN DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

INDICAÇÃO DO GESTOR DA PARCEIRA NA ENTIDADE

NOME: ANCELMO JOSÉ CARGANO

CPF: 065.247.958-81

RG: 18.860-500-1

CARGO: PRESIDENTE DA APAE DE PEDREIRA

Amparo, 19 de dezembro de 2018

Regina Navas Santos

RG 17.499.352-3

Dirigente Regional de Ensino

Cliente: Ancelmo José Cargano

RG: 18.860-500-1

Presidente da APAE de Pedreira